



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Lei N° 03 / 2001

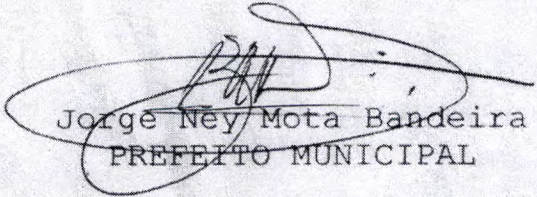
Dispõe sobre a largura das estradas vicinais do município. E da outras providências

JORGE NEY MOTA BANDEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os proprietários de terras ou fazendas ao cercarem suas áreas de terras só poderão efetuar essa atividade com a seguinte condição: o proprietário terá que deixar 5 metros de terra de cada lado, facilitando assim a abertura das estradas e sinais deste município.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO. AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.


Jorge Ney Mota Bandeira
PREFEITO MUNICIPAL